



URB - P Alegre - 7 Setembro 104.125

MATRÍCULA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA  
PORTO ALEGRE  
www.lamanapaiva.com.br  
João Pedro Lamana Paiva  
Registrador

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:

**REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA — P. ALEGRE**  
**LIVRO Nº 2 — REGISTRO GERAL**

PORTO ALEGRE, 12<sup>de</sup> maio de 19 92

FLS. 1 MATRÍCULA 104.125

**Imóvel Foreiro:** O prédio comercial, à rua Sete de Setembro nº1100 e o respectivo terreno que mede 13,20m de frente, por 39,60m de frente aos fundos, com a área total de 522,72mq, entestando por um lado com a propriedade que é ou foi de herdeiros de João Caetano Pinto, e, pelo outro lado com propriedade que é ou foi de Luchsinger e Cia., a entestar pelos fundos, com propriedade que é ou foi de Fraeb e Cia., - Bairro: Centro: Quarteirão: ruas Siqueira de Campos, General Câmara, Uruguai e Sete-de Setembro.-

**Proprietário:** BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A., com sede nesta Capital.-

**Origem:** 3-CP fls.77 nº 77.832, datada de 09.03.1962 e 4-OR Fls.109, nº 442.-

O escr. autorizado: [assinatura]

---

Av.1/104.125 02 de agosto de 2006.  
**Termo de Arrolamento de Bens e Direitos:** Conforme Ofício DEINFSP/DICAT nº 259/2006, datado de 30 de maio de 2006, é feita a presente averbação de Arrolamento de Bens e Direitos pela Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, em nome do Banco Sudameris Brasil S.A., CNPJ nº 60.942.638/0001-73, nos termos do § 5º do art. 64 da Lei 9.532 de 10 de dezembro de 1997, tendo por objeto: O prédio comercial nº 1.100 da rua Sete de Setembro, objeto da presente matrícula.- Segundo a comunicação, qualquer ocorrência de alienação, transferência ou oneração do imóvel deve ser comunicada à Delegacia da Receita Federal no prazo de quarenta e oito horas.-  
Protocolo nº 655117 de 20.07.2006.-  
URE=Emolumentos não recebidos.-  
D escr. autorizado: [assinatura]

---

Av.2/104.125 05 de maio de 2008.  
**Cancelamento de Arrolamento:** Conforme Ofício DEINFSP/DICAT nº 55/2008 de 27.03.2008 da Delegacia Especial das Instituições Financeiras em São Paulo, oriundo do processo nº 13805-003397/97-19, foi determinado o cancelamento da averbação de Arrolamento de Bens objeto da Av.1 da presente matrícula.-  
Protocolo nº 691.174 de 29.04.2008.-  
Empls.: R\$ Nihil SEL0-SDFNR nº 0469.03.0700014.04083 - R\$0.40.-  
O escr. autorizado: [assinatura]

REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª ZONA  
DE JOÃO PEDRO LAMANA PAIVA  
REGISTRADOR  
PORTO ALEGRE - RS

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Porto Alegre, 6 de setembro de 2012, às 11:21:27.

Total: R\$14,75 - **br**  
Certidão Matrícula 104.125 - 1 página: R\$5,40 (0469.00.1200001.35588 - R\$0,25)  
Buscador em livros e arquivos: R\$5,70 (0469.00.1200001.35588 - R\$0,25)  
Processamento eletrônico de dados: R\$2,65 (0469.00.1200001.35588 - R\$0,25)

Edison A. Gonçalves Filho  
Escritor Autorizado

